



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO: 5075/2017.
RECURSO: PARCIALMENTE -TEMPESTIVO
RECORRENTE: J. DE D. R. FERREIA
RECORRIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATOR CONSELHEIRO: MARCELINO RAMOS ARAÚJO

ACÓRDÃO Nº. 3270 / 2018.

EMENTA: Processual Administrativo Tributário- ISSQN.
Auto de Infração. Multa Por Infração
Procedente. Pagamento após autuação.
Remessa Necessária Improcedente. Mantida
inalterada a decisão de Primeira Instância.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de ofício negar-lhe provimento mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 06 de dezembro de 2018.

FRANCISCO FELAYTO FARIAS FILHO
Presidente do CCM

MARCELINO RAMOS ARAÚJO
Relator

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

MARCELO RIBEIRO MENDES

ANTONIO DE MORAES REGO GASPAR

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.